



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=350, DE 10 DE JULHO DE 1970.

Dispõe sôbre Retificação de Artigo de Lei.


ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar Nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua Sessão de 10 de julho de - - 1970, conforme Resolução.

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Lei - Nº-337 de 30 de maio de 1970, que passa a ter a seguinte redação:-


"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um em préstimo até a importância de Cr\$-50.000,00-(cinquenta mil cruzeiros) destinado a liquidação de dívidas com terceiros, e a cujo empréstimo será acrescida a importância de Cr\$-5.945,00-(cinco mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros) destinada ao custeio da "taxa remuneratória de serviços" instituída pela Resolução Nº-CEESP- - CA-12/69, resultando num empréstimo total de Cr\$-55.945,00-(cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 10 de julho de 1970.

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

  
Antonio Regal Calegari  
Secretário Municipal